EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A intenção deste Projeto, é resguardar o direito do consumidor que, muitas vezes não observa o prazo de validade dos produtos, comprando-os impróprios para o consumo, o que acarreta danos à sua saúde bem como prejuízo material, uma vez que poderia simplesmente descartá-lo por estar fora de validade.

É notório que o prazo de validade está nos produtos de forma quase invisível, bem como, muitas vezes, ilegível, apagado ou rasurado, tornando impossível o seu entendimento, o que dificulta a interpretação dos consumidores, principalmente idosos.

Pelo exposto, peço o acolhimento e a aprovação deste importante Projeto de Lei, que visa a colaborar para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, uma vez que esta Proposição atinge diretamente a saúde dos consumidores do Município de Porto Alegre, por se tratar de interesse público.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2020.

VEREADOR CASSIÁ CARPES

**PROJETO DE LEI**

**Determina que estabelecimentos comerciais devem informar, por meio de cartaz exposto de forma visível e legível, quando o período para o término do prazo de validade de seus produtos for igual ou inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua oferta ao consumidor.**

**Art. 1º** Fica determinado que estabelecimentos comerciais devem informar, por meio de cartaz exposto de forma visível e legível, quando o período para o término do prazo de validade de seus produtos for igual ou inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua oferta ao consumidor.

**Parágrafo único.** O cartaz referido no *caput* deste artigo deverá ser atualizado diariamente com os dias restantes para o término do prazo de validade do produto.

**Art. 2º** O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a multa no valor de 232,99 (duzentas e trinta e duas vírgula noventa e nove) Unidades Financeiras Municipais (UFMs), aplicada em dobro, em caso de reincidência.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

/TAM